

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1021	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	2022	155	688.155,00	184	*1.023.882,22
2039	Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	2022	100%	22.812.000,00	100%	*23.454.604,58

*Alterado conforme decreto nº 732/2022

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 555.000,74 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta e quatro centavos) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.30	000	520.200,74
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.37	000	6.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.39	000	17.600,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.40	000	9.200,00
28010.06.153.0013.2.040	3.3.90.40	000	2.000,00
TOTAL			555.000,74

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.1021	4.4.90.52	000	555.000,74
TOTAL			555.000,74

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 550.000,74 (quinhentos e cinquenta mil reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	1130	000	Julho	262.603,94	155.196,06	417.800,00
28	1130	000	Agosto	170.000,00	394.804,68	564.804,68
Total				432.603,94	550.000,74	982.604,68

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	1130	000	Abril	834.000,00	550.000,74	283.999,26
Total				834.000,00	550.000,74	283.999,26

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 735 DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.47	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.39	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	290	000	Julho	262.000,00	5.000,00	267.000,00
Total				262.000,00	5.000,00	267.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	290	000	Fevereiro	249.000,00	3.000,00	246.000,00
20	290	000	Abril	289.000,00	1.000,00	288.000,00
20	290	000	Maio	749.967,04	1.000,00	748.967,04
Total				1.287.967,04	5.000,00	1.282.967,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 738 DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.985.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	35.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	90.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	10.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	45.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	38.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	20.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	150.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	85.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	7.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	42.000,00
05010.04.128.0002.2.010	3.1.90.16	000	70.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	500.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	55.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	80.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	125.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	15.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	1.000.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	60.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	45.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	165.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	105.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	20.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	385.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	15.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	75.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	78.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	200.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	270.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	100.000,00
TOTAL			3.985.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas: